



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Súmula: ALTERA A DENOMINAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam denominadas as vias urbanas do Município de Realeza conforme segue:

1. NO LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL:

- a. **Rua Projetada A** do Loteamento Distrito Industrial passa a ser denominada **RUA JOCELEI BASSO**;
- b. **Rua Projetada B** do Loteamento Distrito Industrial passa a ser denominada **RUA BASILIO BATISTELLA**;
- c. **Rua Projetada C** do Loteamento Distrito Industrial passa a ser denominada **RUA EMILIA ASCARE EMILIANO**;
- d. **Rua Projetada D** do Loteamento Distrito Industrial passa a ser denominada **RUA LINO MOURA JOHANSSON**;
- e. **Rua Projetada E** do Loteamento Distrito Industrial passa a ser denominada **RUA JOÃO OSOWSKI FILHO**;
- f. **Rua Projetada F** do Loteamento Distrito Industrial passa a ser denominada **RUA ANILSON GEHLEN**;
- g. **Rua Projetada G** do Loteamento Distrito Industrial passa a ser denominada **RUA JOÃO MARIA DE OLIVEIRA**.

2. NO BAIRRO INDUSTRIAL:

- a. **Rua B (Trecho entre a Rua Romano Zanchet e Avenida Bruno Zuttion confrontante com a Quadra 381)** do Bairro Industrial passa a ser denominada **RUA ORFEU DALLA LANA**.

3. NO LOTEAMENTO MENEGUETTI:

- a. **Rua Projetada A** do Loteamento Meneguetti passa a ser denominada **RUA SERGIO LUIZ BIGLIARDI – “CAMELO”**;

4. NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL REALIZA:

- a. **Rua Projetada A** do Loteamento Residencial Realiza passa a ser denominada **RUA DORIVALINO ANDRETA**;





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

- b. **Rua Projetada C** do Loteamento Residencial Realiza passa a ser denominada **RUA SILVINO DOS SANTOS.**

5. NO LOTEAMENTO DALBERTO:

- a. **Rua Projetada A** do Loteamento Dalberto passa a ser denominada **RUA ANTONIO RAMPANELI;**
- b. **Rua Projetada B** do Loteamento Dalberto passa a ser denominada **RUA JOÃO ANGENOR DOS SANTOS;**
- c. **Rua Projetada C** do Loteamento Dalberto passa a ser denominada **RUA JOAQUIM GERMANO DA SILVA;**
- d. **Rua Projetada D** do Loteamento Dalberto passa a ser denominada **RUA CONSTANTE GREGOLAN.**

6. NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL REALEZA:

- a. **Rua Projetada 1** do Condomínio Residencial Realeza passa a ser denominada **RUA BEIJA-FLÔR;**
- b. **Rua Projetada 2** do Condomínio Residencial Realeza passa a ser denominada **RUA BEM TI VI;**
- c. **Rua Projetada 3** do Condomínio Residencial Realeza passa a ser denominada **RUA SABIÁ;**
- d. **Rua Projetada 4** do Condomínio Residencial Realeza passa a ser denominada **RUA ANDORINHAS;**
- e. **Rua Projetada 5** do Condomínio Residencial Realeza passa a ser denominada **RUA GAIVOTAS.**

7. NO LOTEAMENTO ROMANO ZANCHET:

- a. **Rua Projetada F** do Loteamento Romano Zanchet passa a ser denominada **RUA BIA FRANCISCA MOREIRA LIMA.**

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Realeza, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 026/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

A denominação de vias, logradouros, próprios públicos, praças e demais locais mantidos pelo Poder Público torna-se importante e necessário tanto no fato de homenagear-se pessoas, datas históricas, etc.; também serve como facilitador de localização por parte dos munícipes, quanto de visitantes de fora do município e também para o serviços da ECT sejam mais eficazes.

A regulamentação da denominação das ruas indicadas nesse projeto de lei é importante pois, teremos critérios mais rigorosos para que não ocorra, por exemplo, duplicidade de nomes ou simplesmente alteração em via que já estava consolidada por muito tempo.

Neste sentido, foram indicados nomes de pessoas falecidas que viveram grande parte de suas vidas nesses municípios, sendo notório aos munícipes as suas participações sociais para essa cidade.

Ante o exposto apresentamos aos nobres colegas desta casa o presente Projeto de Lei, esperando contribuições, na discussão e pôr fim a aprovação.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal